

R
A-J
S

Ata 1

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, para exercício de funções na Escola Superior de Saúde

No dia 25 do mês de junho de 2026, pelas 14 horas e 30 minutos, reuniu por videoconferência, o júri do concurso acima identificado, constituído pela Presidente, Doutora Maria Augusta Gomes Alves Ferreira, Diretora da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, e pelos vogais, Doutor Rui Miguel Pereira Plácido Raposo, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, e Mestre Dora de Jesus Guerreiro Figueira, Chefe de Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção.

O procedimento concursal visa o recrutamento de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar funções de grau de complexidade funcional 3, de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, nomeadamente: - Articular com a Direção da Escola o funcionamento dos laboratórios; - Coordenar e supervisionar o funcionamento dos laboratórios, garantindo o apoio técnico-pedagógico necessário à realização das aulas práticas; - Assegurar a preparação do material necessário, assegurando a disponibilidade de acordo com as indicações dos docentes para a realização das atividades letivas; - Gerir stocks de reagentes, consumíveis e equipamentos, promovendo a sua reposição; - Implementar e monitorizar procedimentos de higiene, segurança e manutenção dos laboratórios, em conformidade com a legislação em vigor e indicações dos Responsáveis Laboratoriais indicados pelas Áreas Departamentais/UO; - Colaborar na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais; - Colaborar na formação e sensibilização dos restantes colaboradores nos laboratórios (funcionários não docentes) para as boas práticas laboratoriais.

Habilitação académicas: Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública ou em Ciências Biomédicas Laboratoriais (Área CNAEF 725 - Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica) ou em Farmácia ou em Ciências Farmacêuticas (Área CNAEF 727 - Ciências Farmacêuticas), não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional só por formação ou experiência profissional.

Os titulares de habilitações literárias obtidas no estrangeiro devem comprovar o seu reconhecimento ou equivalência, até à data limite para apresentação da candidatura, nos termos do regime jurídico do reconhecimento de graus académicos estrangeiros em vigor.

Métodos de seleção

Nos termos do art.º 17.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, determina-se que:

1 – Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) e o método de seleção facultativo é a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

2 - Aos candidatos titulares da categoria de técnico superior que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto, se os candidatos os afastarem, por escrito, no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos referidos no ponto 1.

3 – A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo a sua valoração expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

3.1 - A prova de conhecimentos terá a forma escrita, natureza teórica, a realizar sem consulta, numa única fase, com a duração máxima de 90 minutos, e versará sobre os seguintes temas:

Tema 1 — Estatutos da Universidade do Algarve e Estatutos da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve

Tema 2 — Código de Conduta da Universidade do Algarve

Tema 3 — Vínculo de Emprego Público

Tema 4 — Boas Práticas Laboratoriais

Tema 5 — Gestão de Stocks

Tema 6 — Higiene e Segurança no Trabalho

Tema 7 — Gestão de Resíduos (Químicos e Biológicos)

Tema 8 — Manipulação de Produtos (Químicos e Biológicos)

Tema 9 — Preparação de soluções

3.2 – Bibliografia:

- Estatutos da Universidade do Algarve, Despacho Normativo n.º 11/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2022; [Despacho Normativo n.º 11/2022, de 30 de agosto | DR](#)

- Estatutos da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, alterados pelo Despacho n.º 10727/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto de 2011; [Despacho n.º 10727/2011, de 29 de agosto | DR](#)

- Código de Conduta da Universidade do Algarve, Despacho Normativo n.º 11457/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 9 de novembro de 2023; [Despacho n.º 11457/2023, de 9 de novembro | DR](#)

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação; [Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP | DR](#)

Conhecimentos Específicos

- Manual de Boas Práticas Laboratoriais, Despacho n.º 8835/2001, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 27 de abril de 2001;

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/8835-2001-2065068>

- Regime geral da gestão de resíduos, regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e alteração ao regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação* (versão consolidada);

<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2024-857366065R>

- Resíduos Hospitalares, *Despacho n.º 242/96*, do Ministério da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, 13 de agosto de 1996.

- Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares para o período de 2011-2016, aprovado pela Portaria n.º 43/2011, *publicada no Diário da República, 1ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2011*; [Portaria n.º 43/2011, de 20 de janeiro | DR](#)

- Instituto Português da Qualidade. (2019). Sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho — Requisitos e orientação para a sua utilização (NP ISO 45001:2019). IPQ.

- Instituto Português da Qualidade. (2015). Sistemas de gestão ambiental: Requisitos e linhas de orientação para a sua utilização (NP EN ISO 14001:2015). IPQ.

- Instituto Português da Qualidade. (2015). Sistemas de gestão da qualidade: Requisitos (NP EN ISO 9001:2015). IPQ.

- Chang, R. (2010). Química geral: Conceitos essenciais (5.ª ed.). AMGH.

- Rees, J. A., & Smith, I. (2005). Pharmaceutical calculations workbook. Pharmaceutical Press.

3.3. - Durante a realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis ou quaisquer outros tipos de aparelhos eletrónicos ou computadorizados.

4 - A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

5 - A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HA + 50\% EP + 20\% FP + 10\% AD$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

As Habilitações Académicas (HA) serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública ou em Ciências Biomédicas Laboratoriais (Área CNAEF 725 - Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica) ou em Farmácia ou em Ciências Farmacêuticas (Área CNAEF 727 - Ciências Farmacêuticas) – 17 valores
- Mestrado em área relevante para o posto de trabalho a concurso – 1 valor adicional.
- Doutoramento em área relevante para o posto de trabalho a concurso – 2 valores adicionais.

A Experiência Profissional (EP) será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Sem experiência profissional na área do posto de trabalho a concurso – 0 valores
- b) Com experiência profissional na área do posto de trabalho a concurso – 10 a 20 valores:
- < 2 anos – 10 valores
 - ≥ 2 anos e < 5 anos – 12 valores
 - ≥ 5 anos e < 10 anos – 14 valores
 - ≥ 10 anos e < 15 anos – 16 valores
 - ≥ 15 anos – 20 valores

A Formação Profissional (FP) será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Serão consideradas as ações de formação devidamente comprovadas, com relevância para o posto de trabalho a concurso, realizadas nos últimos 5 anos:

Sem Formação – 0 valores

Sem formação relevante para o desempenho das funções – 5 valores

Com formação relevante para o desempenho das funções – 10 a 20 valores:

- < 50 horas de formação – 10 valores
- ≥ 50 e < 100 horas de formação – 12 valores
- ≥ 100 e < 150 horas de formação – 14 valores
- ≥ 150 e < 200 horas de formação – 16 valores
- ≥ 200 e < 250 horas de formação – 18 valores
- ≥ 250 horas de formação – 20 valores

A Avaliação de Desempenho (AD) será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

A Avaliação de Desempenho (AD) resulta da classificação do último período avaliado, no qual o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, convertida para uma escala de 0 a 20 valores:

Menção Qualitativa	Menção Quantitativa	Valores
Inadequado	De 1 a 1,999	8
Regular	De 2 a 2,499	10
	De 2,5 a 2,999	12
	De 3 a 3,499	14

[Handwritten signature]

Menção Qualitativa	Menção Quantitativa	Valores
Bom	De 3,5 a 3,999	16
Muito Bom	De 4 a 4,499	17
	De 4,5 a 5	18
Excelente	De 4 a 4,499	19
	De 4,5 a 5	20

Aos candidatos que não possuam avaliação por razões que não lhe sejam imputáveis, é atribuída a classificação de 10 valores.

6 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

Este método tem uma duração prevista de 30 minutos, resultando a classificação final da média aritmética simples das competências em análise.

O Júri deliberou avaliar as seguintes competências profissionais:

- **Gestão do conhecimento:** Capacidade para adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.
- **Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuindo para uma rede relacional colaborativa e promoção de um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.
- **Iniciativa:** Capacidade para agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.
- **Orientação para a segurança:** Capacidade para priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.
- **Comunicação:** Capacidade para transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

7 - Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada nos termos do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atendendo à urgência do recrutamento face às necessidades funcionais do serviço, considerando conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respetando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

8 - Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores ou *não apto*, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, sendo excluídos do mesmo.

10 – **Ponderação dos métodos de seleção e classificação final (CF):** A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 70\%PC + 30\%EAC$$

ou

$$CF = 70\%AC + 30\%EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11.1 - Subsistindo a igualdade de valoração aplicar-se-á de forma sucessiva os seguintes critérios:

- a) Maior valoração do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências;
- b) Maior valoração da competência "Gestão do Conhecimento" do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências.

11.2 - De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

Todas as deliberações do Júri foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião cerca das 15 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente,



Doutora Maria Augusta Gomes Alves Ferrelra

Os Vogais,



Doutor Rui Miguel Pereira Plácido Raposo



Mestre Dora de Jesus Guerreiro Figueira